

Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia

Diretriz Geral SNCC/2015

Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito

Referências Normativas

- Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS em 12 de novembro de 2015;
- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, 2009;
- Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013;
- Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei 12.608, de 10 de abril de 2012;
- Constituição Federal de 1988.

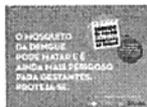
Fica estabelecida, entre os órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, a Diretriz Geral SNCC/2015 para a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika em cumprimento ao Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

1. Introdução

Surtos de Zika vírus foram inicialmente relatados na África, Ásia e em ilhas do Pacífico. No Brasil a identificação de Zika vírus ocorreu em abril de 2015, por meio de técnica de RT-PCR em amostras provenientes de Camaçari/BA. Em maio de 2015, identificou-se Zika vírus em amostras de Natal/RN e Sumaré/SP. Os casos foram ratificados pelo laboratório de referência nacional, Instituto Evandro Chagas – IEC. A partir dessa data, outros Estados vêm identificando a circulação de casos suspeitos de febre do Zika vírus.

Em novembro de 2015, o Ministério da Saúde confirmou a relação entre Zika vírus e o surto de microcefalia na região Nordeste, por meio da identificação do vírus em amostras de sangue e tecidos de um bebê nascido com microcefalia e outras malformações congênitas no Ceará. Os testes foram realizados pelo IEC.





No entanto, as investigações sobre o tema continuam para esclarecer questões como a transmissão desse agente, a sua atuação no organismo humano, a infecção do feto e período de maior vulnerabilidade para a gestante. Em análise inicial, o risco está associado aos primeiros três meses de gravidez.

Até 28 de novembro de 2015, foram notificados à Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS 1.248 casos suspeitos de microcefalia, identificados em 311 Municípios de 14 Estados do Brasil. Ressalta-se que todos os casos notificados são suspeitos e ainda precisam ser investigados e classificados. Entre o total de casos, foram notificados 07 óbitos suspeitos, sendo 05 no Rio Grande do Norte, 01 no Ceará e 01 no Piauí. Além das regiões Centro-Oeste e Nordeste, que já apresentavam casos na Semana Epidemiológica - SE 46/2015, foram notificados 12 casos suspeitos na região Norte (Tocantins) e 13 no Sudeste (Rio de Janeiro).

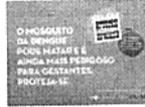
O Regulamento Sanitário Internacional – RSI, instrumento que estabelece procedimentos para proteção contra a disseminação internacional de doenças, define em seu anexo 2 o instrumento de decisão para a avaliação e notificação dos eventos que possam constituir emergências de saúde pública de importância internacional. Considerando o anexo 2 do RSI, “a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, inclusive com o estabelecimento de um plano de resposta, e estratégia de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas afetadas.”

Considerando os fatos acima apresentados, e em observância ao Anexo 2 do RSI, o Ministério da Saúde declarou a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias como **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional**, com a publicação da portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015.

2. Justificativa

Diante do número de casos registrados das doenças dengue, chikungunya e zika e em face das sérias complicações que essas epidemias causam à população, torna-se importante a intensificação das ações de controle vetorial nos Municípios e Estados, e o reconhecimento precoce das novas áreas com transmissão para minimizar o impacto dessas doenças na população.

Para tanto é necessária a realização de ações coordenadas entre múltiplos órgãos governamentais, além da mudança comportamental da população. Nesse sentido, as ações de mobilização e combate ao mosquito Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia foram estabelecidas para auxiliar a União, Estados e Municípios na organização e execução de atividades com o propósito prioritário de reduzir o impacto das epidemias de dengue, chikungunya e zika na população.



3. Finalidade

Esta Diretriz Geral nº 1/2015 visa a definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das três esferas de governo, instaladas para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

4. Objetivo

Orientar a atuação das Salas de Coordenação e Controle para realização de ações integradas para:

- Intensificar a campanha de combate ao mosquito de dezembro de 2015 a junho de 2016;
- Inspeccionar todos os domicílios e instalações públicas e privadas urbanas até 31 de janeiro de 2016, por meio de força-tarefa com a participação de agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, forças armadas, defesa civil, bombeiros e policiais militares;
- Realizar inspeções mensais até fevereiro e bimestrais, de março a junho de 2016, por meio de força-tarefa.

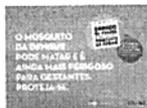
5. Sistema de Coordenação e Controle

Para implementação do eixo de mobilização e combate ao mosquito, previsto no Plano Nacional de Enfretamento à Microcefalia, urge a necessidade de uma atuação integrada interagências e entre os três níveis de governo.

Para que essa integração seja efetiva é necessário harmonizar culturas e esforços diversos, para responder a esse complexo problema de forma coordenada, coerente e consistente.

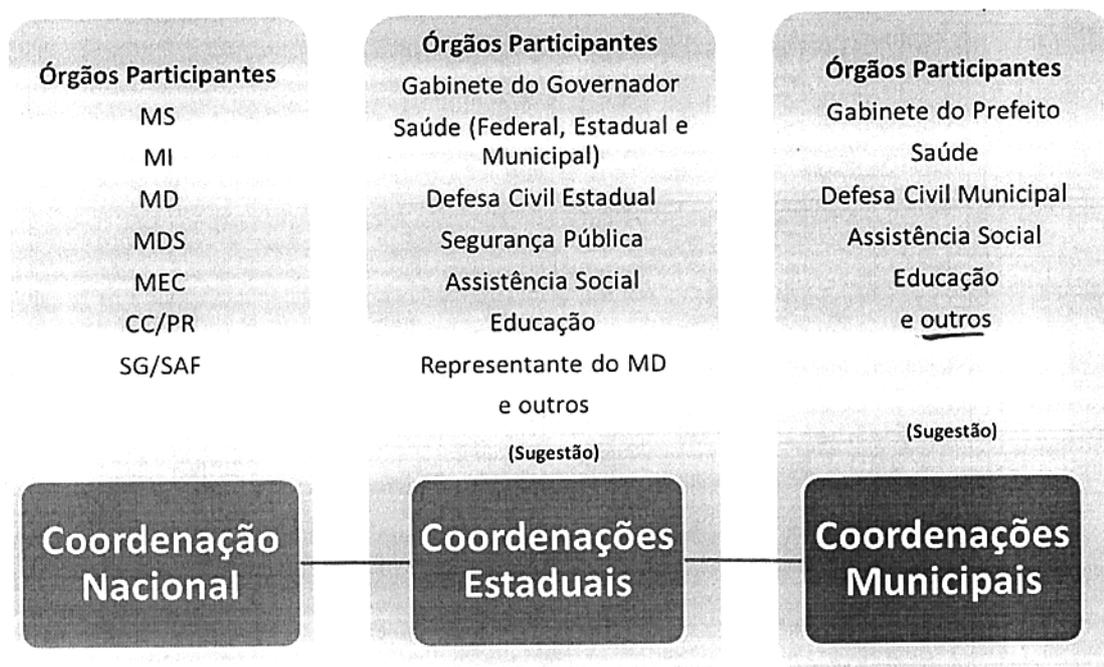
O estabelecimento deste Sistema deve:

- Coordenar, controlar e monitorar as ações de mobilização e combate ao mosquito (vetor);
- Fortalecer e articular os diferentes órgãos visando à integralidade das ações de combate ao mosquito em todas as esferas de governo;
- Fixar os objetivos e prioridades comuns aos órgãos participantes;
- Definir em conjunto as estratégias para redução da força de transmissão das doenças, por meio do controle do vetor e de seus criadouros;
- Elaborar Planos de Ação para atender às demandas federais, estaduais e municipais;
- Possibilitar o controle e utilização adequada de recursos específicos;



- Promover e sistematizar a mobilização e a comunicação nacional para o combate ao mosquito;
- Concentrar, analisar e divulgar dados e informações.

6. Estrutura do Sistema de Coordenação e Controle - Instalado nas três esferas de governo



7. Instância Federal

A Sala Nacional de Coordenação e Controle funciona na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - CENAD/MI - Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K - CEP: 70610-200, Brasília, DF e está composta pelos seguintes órgãos: MS, MI, MD, MDS, MEC, CC/PR e SG/SAF e outros órgãos convidados.

Telefone: (61) 2034-4673 ou (61) 2034-4628 e 0800-6440199

Horário das 09hs às 18hs.

e-mail: sncc@integracao.gov.br

7.1. Atribuições

- Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito em todo território nacional;
- Apoiar os Estados com pessoal, insumos, equipamentos e logística;
- Apoiar e acompanhar a instalação das Salas Estaduais e Municipais de coordenação e controle;





- Monitorar os estoques de aduáticas e larváticas;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a implementação das ações de mobilização e combate ao mosquito;
- Fixar o fluxo de informações do Sistema de Coordenação e Controle;
- Consolidar, analisar e divulgar dados e informações sobre as ações de mobilização e combate ao mosquito;
- Definir indicadores;
- Mobilizar as instituições de ensino em todos os níveis da educação;
- Mobilizar o Ministério Público e o Poder Judiciário;
- Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate ao mosquito;
- Avaliar resultados da intensificação da campanha;
- Prestar suporte técnico aos Estados e Municípios;
- Propor aos órgãos competentes estudos ou medidas para intensificação e monitoramento das ações de combate e controle ao mosquito.

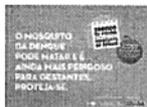
8. Instância Estadual

Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão uma sala de coordenação e controle.

Sugestão de órgãos: Gabinete do Governador, Saúde (Federal, Estadual e Municipal), Defesa Civil Estadual, Segurança Pública, Assistência Social, Educação, representante do MD e outros.

8.1. Atribuições

- Definir diretrizes para execução coordenada e controlada das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu território;
- Apoiar Municípios com pessoal, insumos, equipamentos e logística;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a implementação das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu território;
- Intensificar as ações de combate ao vetor de forma complementar aos Municípios;
- Gerenciar os estoques estaduais de aduáticas e larváticas;
- Informar à Sala Nacional de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- Elaborar Plano de Ação para o combate ao vetor em seu território;
- Consolidar dados e informações provenientes dos Municípios;
- Validar e remeter dados à Sala Nacional de Coordenação e Controle;
- Mobilizar as instituições de ensino em todos os níveis da educação;



- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- Mobilizar o Ministério Público e o Poder Judiciário;
- Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate ao mosquito;
- Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;
- Prestar suporte técnico aos Municípios.

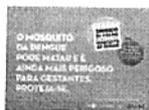
9. Instância Municipal

Os Municípios estabelecerão uma sala de coordenação e controle.

Sugestão de órgãos: Gabinete do Prefeito, Saúde, Defesa Civil Municipal, Assistência Social, Educação e outros.

9.1. Atribuições

- Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em seu município;
- Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;
- Intensificar as ações de combate ao vetor;
- Gerenciar os estoques de aduicidas e larvicidas;
- Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;
- Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;
- Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;
- Incentivar a participação da sociedade civil organizada;



- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

10. Considerações finais

A Sala Nacional de Coordenação e Controle adotará as providências necessárias para cumprimento dos termos deste documento.

Sempre que necessário serão estabelecidas diretrizes específicas para regular ou orientar as atividades previstas nesta Diretriz Geral.

**Sala Nacional de Coordenação e Controle
para o Enfrentamento à Microcefalia**